



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº ____/2025

De 25 de fevereiro de 2025.

(Autoria do executivo).

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

4



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n. ° _____ 2025

De 25 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Canarana- MT a integrar o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instrumento jurídico-administrativo que promove a união de esforços entre os municípios consorciados para a realização de compras públicas de forma compartilhada e eficiente.

A adesão ao consórcio proporciona vantagens significativas, tais como:

1. **Economia de Escala:** A realização de compras compartilhadas permite a obtenção de bens e serviços a preços mais competitivos, graças ao aumento do volume das aquisições, gerando economia para os cofres públicos.
2. **Maior Eficiência Administrativa:** O consórcio centraliza os processos licitatórios, reduzindo a carga burocrática individual dos municípios, otimizando tempo e recursos humanos.
3. **Suporte Técnico Especializado:** O consórcio oferece suporte técnico nas áreas jurídica, contábil e administrativa, garantindo maior segurança e conformidade legal nos processos de compras públicas.
4. **Atendimento às Necessidades Regionais:** Por meio do consórcio, os municípios conseguem identificar e atender demandas comuns de forma integrada, promovendo o desenvolvimento regional e solucionando problemas de maneira coletiva.

Além disso, o consórcio segue os princípios constitucionais da eficiência e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz. A adesão demonstra o compromisso do Município com a modernização da gestão pública, alinhada às boas práticas administrativas e ao fortalecimento do municipalismo.

Por meio desta Lei, o Município demonstra seu compromisso com a modernização da gestão pública, ampliando as

4



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

possibilidades de acesso a bens e serviços de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento regional.

Diante dessas razões, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios concretos para o Município e sua população.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.517/0001-33, com sede administrativa localizada na Rua Nunes Freira 13, Cidade Novo Mundo - MT, CEP:78528-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a).

portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor _____ doravante denominado ADERENTE, manifesta formalmente o interesse em aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios consorciados e pelo Estatuto, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão deste município ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do Estatuto, constituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, com vistas à realização de compras públicas compartilhadas e outras atividades inerentes ao objetivo do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

2.1. O ADERENTE compromete-se a cumprir integralmente as disposições contidas no Estatuto do Consórcio e no Protocolo de Intenções que o instituiu, participando ativamente das deliberações da Assembleia Geral e contribuindo para o alcance dos objetivos do consórcio.

2.2. O ADERENTE deverá:

I. Aprovar Lei autorizativa de adesão ao consórcio, bem como subscrever o termo de adesão, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 10 do Estatuto Social;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

II. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, observando as deliberações da Assembleia Geral e o rateio de despesas previsto no Estatuto;

III. Garantir o cumprimento das obrigações assumidas em nome do consórcio, nos limites de sua participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO ADERENTE

3.1. O ADERENTE passa a usufruir dos benefícios advindos da participação no Consórcio, participando das compras compartilhadas realizadas pelo consórcio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Adesão terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, condicionada à aprovação da adesão pela Assembleia Geral do consórcio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A adesão do Município ao consórcio será efetivada mediante autorização de lei local e aprovação pela Assembleia Geral.

5.2. O presente Termo poderá ser rescindido por iniciativa do ADERENTE ou do consórcio, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, observado o cumprimento das obrigações pendentes e das disposições estatutárias.

_____ - MT, _____ DE _____ DE 2025

PREFEITO